



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018– MATINHA-MA**

### **EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.158.729/0001-77, sediada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 032 de 02 de janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço, por lote**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 132/2018- MATINHA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início **às 8h30min do dia 15 de janeiro de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Câmara Municipal de Matinha, situada na Av. Major Heráclito, s/n, Centro – Matinha/MA, na data e horário acima mencionados.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalar e controlado e material de consumo hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Dr. Afonso Matos e demais Postos de Saúde Matinha/MA para o exercício de 2019, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ R\$ 1.908.169,00 (um milhão, novecentos e oito mil, cento e sessenta e nove reais).

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **microempresa (ME)** e **empresa de pequeno porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”** deste edital:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

a) os **Lotes** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **Lote** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos do Município de Matinha**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública Municipal**.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração da licitante**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 – MATINHA-MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 – MATINHA-MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não será considerada proposta apresentada por fax.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão, razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da unidade, quantidade, nome genérico e científico, marca e nome comercial do produto, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e número do Registro do Produto na ANVISA;

d) **Preço unitário e total** de cada **item** em algarismo, e **valor total do lote**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) **Prazo de vigência do contrato**: A contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31.12.2019.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.

g) **Prazo de Entrega:** De acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura;

h) **Prazo de Validade do objeto:** Na data de entrega, os medicamentos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII**.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Matinha, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.10. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13. A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.16. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

5.17. As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**:

a) **Cota Principal**” – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada**” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

**Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item do lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME e EPP, a licitante vencedora da cota principal fica obrigada a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.3. As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectiva proponente declarado vencedor nessa fase.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. que contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. **apresentarem preços unitários, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.12.5. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove o **Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital para os respectivos itens.

7.3.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.3.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.3.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.3.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- c) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.
- d) **Autorização** do fabricante para comercialização no território nacional do produto importado (cópia autenticada e legível), acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado no Brasil, se for o caso.

### 7.3.5. Outros Documentos

7.3.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.3.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3.6.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “h” do item 5.1** deste edital.

7.3.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.3.7.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitado.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 10º do Decreto Municipal n.º 01/2013, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**Municipal de Matinha**, Rua Coronel Antonio Augusto, S/N – Centro – Matinha/MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá aa licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Matinha**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Matinha**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Matinha**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora a ela é adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 02.16.01.10.301.0024.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 02.16.01.10.302.0024.2043.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 02.16.01.10.302.0024.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do CAPS; 02.16.01.10.305.0024.2044.0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. As certidões que não apresentarem datas de validade terão que estar com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

14.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

14.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Rua Coronel Antonio Augusto, S/N – Centro –Matinha/MA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

14.5. Fica assegurado a **Prefeita Municipal de Matinha**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Matinha**.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

14.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

14.13. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br) ou na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** situada na Rua Coronel Antônio Augusto, S/N, Centro – Matinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.14. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br) e na CPL/MATINHA.

14.15. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

14.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO V** - Minuta do Contrato

**ANEXO VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

**ANEXO VII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Matinha (MA), 10 de dezembro de 2018.

**Liniêlda Nunes Cunha**  
Prefeita Municipal  
Matinha/MA

**Raimundo Nonato Valois Moraes**  
Pregoeiro Oficial - Matinha/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018–MATINHA-MA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalar e controlado e material de consumo hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Dr. Afonso Matos e demais Postos de Saúde Matinha/MA para o exercício de 2019 a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar considerando a necessidade de que tem Hospital Dr. Afonso Matos e demais Postos de Saúde, no atendimento dos pacientes que necessitam desses medicamentos/materiais para sua saúde.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A licitação para fornecimento dos medicamentos/materiais se dará na modalidade de PREGÃO, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

**4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADA DO OBJETO**

**LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL**

| Item | Especificação                            | Unid. | Quant | Valor Estimado R\$ |           |
|------|--|-------|-------|--------------------|-----------|
|      |  |       |       | Unit.              | Total     |
| 01   | AMINOFILINA INJ 240mg CX/100amp<br>10ml  | Cx.   | 09    | 96,00              | 864,00    |
| 02   | ARGIROL COLÍRIO                          | Frs   | 38    | 22,00              | 836,00    |
| 03   | ATROPINA INJ. CX C/100                   | Cx    | 9     | 85,00              | 765,00    |
| 04   | BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML               | Un    | 75    | 3,85               | 288,75    |
| 05   | BROMETO DE FENOTEROL 20ml                | Un    | 38    | 3,44               | 130,72    |
| 06   | CEDILANIDE INJ. CX C/50 AMP              | Cx    | 08    | 165,00             | 1.320,00  |
| 07   | CEFALOTINA 1G INJETÁVEL CX C/50<br>FRS   | Cx    | 30    | 420,00             | 12.600,00 |
| 08   | CIMETIDINA INJETÁVEL CX C/100<br>AMP.    | Cx    | 30    | 103,20             | 3.096,00  |
| 09   | CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL CX<br>C/50 FRS | Cx    | 15    | 301,00             | 4.515,00  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|    |   |     |      |        |           |
|----|---|-----|------|--------|-----------|
| 10 | COMPLEXO B INJETÁVEL CX C/100 AMP       | Cx  | 38   | 171,14 | 6.503,32  |
| 11 | DICLOFENACO DE SÓDIO INJET. C/50 AMP    | Cx  | 75   | 64,50  | 4.837,50  |
| 12 | EFORTIL INJ. CX C/ 6 AMP                | Cx  | 60   | 18,92  | 1.135,20  |
| 13 | GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL C/ 50 AMP.  | Cx  | 30   | 64,50  | 1.935,00  |
| 14 | GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL C/ 100 AMP. | Cx  | 38   | 137,60 | 5.228,80  |
| 15 | GLICOSE 50% INJETÁVEL CX C/200 AMP.     | Cx  | 15   | 77,40  | 1.161,00  |
| 16 | HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRs      | Frs | 750  | 6,90   | 5.175,00  |
| 17 | HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP             | Cx  | 60   | 240,00 | 14.400,00 |
| 18 | HIOSCINA SIMPLES C/50 AMP.              | Cx  | 18   | 136,00 | 2.448,00  |
| 19 | OXACILINA SÓDICA 500 MG C/ 50 FRs.      | Cx  | 27   | 390,00 | 10.530,00 |
| 20 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml             | Frs | 1350 | 4,95   | 6.682,50  |
| 21 | SORO GLICOSADO 0,5% 250ml               | Frs | 1350 | 5,20   | 7.020,00  |
| 22 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML            | Frs | 6000 | 5,60   | 33.600,00 |
| 23 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML             | Frs | 3750 | 5,82   | 21.825,00 |
| 24 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML                | Frs | 3000 | 5,66   | 16.980,00 |
| 25 | SORO RINGER 500ML LACTADO               | Frs | 900  | 6,99   | 6.291,00  |
| 26 | FUROSEMIDA INJ CX C/50 AMP              | Cx  | 60   | 65,00  | 3.900,00  |
| 27 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG INJ       | Cx  | 38   | 6,20   | 235,60    |
| 28 | NEOCAINA PESADA 5% CX C/40              | Cx  | 23   | 380,00 | 8.740,00  |
| 29 | GENTAMICINA 20 MG CX C/100              | Cx  | 23   | 64,50  | 1.483,50  |
| 30 | GENTAMICINA 40 MG CX C/100              | Cx  | 23   | 68,80  | 1.582,40  |
| 31 | GENTAMICINA 80 MG CX C/100              | Cx  | 23   | 146,20 | 3.362,60  |
| 32 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/28               | Cx  | 15   | 18,92  | 283,80    |
| 33 | ISORDIL 5MG CX C/30                     | Cx  | 15   | 3,43   | 51,45     |
| 34 | SUSTRAT 10 CX C/30                      | Cx  | 08   | 33,97  | 271,76    |
| 35 | METRONIDAZOL 500 MG INJETÁVEL           | Frs | 750  | 4,99   | 3.742,50  |
| 36 | ADRENALINA INJETÁVEL CX C/50 AMP        | Cx  | 08   | 399,00 | 3.192,00  |
| 37 | ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10ML CX C/200  | Cx  | 30   | 68,00  | 2.040,00  |
| 38 | AMPICILINA INJETÁVEL 1G FRASCO          | Frs | 450  | 6,80   | 3.060,00  |
| 39 | AMPICILINA INJETAVEL 500MG              | Frs | 450  | 6,38   | 2.871,00  |
| 40 | CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CX C/200  | Cx  | 06   | 80,00  | 480,00    |
| 41 | CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL CX C/200     | Cx  | 06   | 80,00  | 480,00    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|                                |  |     |      |        |                   |
|--------------------------------|--|-----|------|--------|-------------------|
| 42                             | DEXAMETAZONA INJ. 4 MG / ML C/ 100 AMP | Cx  | 60   | 160,00 | 9.600,00          |
| 43                             | DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA              | Amp | 4500 | 1,19   | 5.355,00          |
| 44                             | GLICOSE 25% INJ. CX C/ 100 AMP         | Cx  | 09   | 80,00  | 720,00            |
| 45                             | HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CX C/50 | Cx  | 750  | 14,00  | 10.500,00         |
| 46                             | LIDOCAÍNA 2% S/ VASO AMPOLA            | Amp | 750  | 3,85   | 2.887,50          |
| 47                             | METOCLOPRAMIDA INJ. C/50 AMP.          | Cx  | 60   | 48,00  | 2.880,00          |
| 48                             | PROMETAZINA INJETÁVEL AMPOLA           | Amp | 375  | 4,85   | 1.818,75          |
| 49                             | RANITIDINA INJETÁVEL C/50 AMP.         | Cx  | 45   | 75,00  | 3.375,00          |
| 50                             | VITAMINA C INJ. CX C/50 AMP            | Cx  | 45   | 72,00  | 3.240,00          |
| 51                             | PENICILINA INJ 1.200.00 UI FRASCO      | Frs | 1050 | 9,60   | 10.080,00         |
| 52                             | PENICILINA INJ 400.000 UI FRASCO       | Frs | 1050 | 9,20   | 9.660,00          |
| 53                             | PENICILINA INJ 600.000 UI FRASCO       | Frs | 1050 | 9,40   | 9.870,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |  |     |      |        | <b>275.930,65</b> |

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR - COTA RESERVADA ME E EPP.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | UNID. | QUANT | V. ESTIMADO R\$ |          |
|------|--|-------|-------|-----------------|----------|
|      |  |       |       | UNIT.           | TOTAL    |
| 01   | AMINOFILINA INJ 240mg CX/100amp 10ml     | Cx.   | 03    | 96,00           | 288,00   |
| 02   | ARGIROL COLÍRIO                          | Frs   | 12    | 22,00           | 264,00   |
| 03   | ATROPINA INJ. CX C/100                   | Cx    | 03    | 85,00           | 255,00   |
| 04   | BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML               | Un    | 25    | 3,85            | 96,25    |
| 05   | BROMETO DE FENOTEROL 20ml                | Un    | 12    | 3,44            | 41,28    |
| 06   | CEDILANIDE INJ. CX C/50 AMP              | Cx    | 02    | 165,00          | 330,00   |
| 07   | CEFALOTINA 1G INJETÁVEL CX C/50 FRASCO   | Cx    | 10    | 420,00          | 4.200,00 |
| 08   | CIMETIDINA INJETÁVEL CX C/100 AMP.       | Cx    | 10    | 103,20          | 1.032,00 |
| 09   | CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL CX C/50 FRASCO | Cx    | 05    | 301,00          | 1.505,00 |
| 10   | COMPLEXO B INJETÁVEL CX C/100 AMP        | Cx    | 12    | 171,14          | 2.053,68 |
| 11   | DICLOFENACO DE SÓDIO INJET. C/50 AMP     | Cx    | 25    | 64,50           | 1.612,50 |
| 12   | EFORTIL INJ. CX C/ 6 AMP                 | Cx    | 20    | 18,92           | 378,40   |
| 13   | GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL C/ 50 AMP.   | Cx    | 10    | 64,50           | 645,00   |
| 14   | GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL C/ 100 AMP.  | Cx    | 12    | 137,60          | 1.651,20 |
| 15   | GLICOSE 50% INJETÁVEL CX C/200 AMP.      | Cx    | 05    | 77,40           | 387,00   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|    |   |     |      |        |           |
|----|---|-----|------|--------|-----------|
| 16 | HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL<br>FRS     | Frs | 250  | 6,90   | 1.725,00  |
| 17 | HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP               | Cx  | 20   | 240,00 | 4.800,00  |
| 18 | HIOSCINA SIMPLES C/50 AMP.                | Cx  | 06   | 136,00 | 816,00    |
| 19 | OXACILINA SÓDICA 500 MG C/ 50 FRS.        | Cx  | 09   | 390,00 | 3.510,00  |
| 20 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml               | Frs | 450  | 4,95   | 2.227,50  |
| 21 | SORO GLICOSADO 0,5% 250ml                 | Frs | 450  | 5,20   | 2.340,00  |
| 22 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML              | Frs | 2000 | 5,60   | 11.200,00 |
| 23 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML               | Frs | 1250 | 5,82   | 7.275,00  |
| 24 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML                  | Frs | 1000 | 5,66   | 5.660,00  |
| 25 | SORO RINGER 500ML LACTADO                 | Frs | 300  | 6,99   | 2.097,00  |
| 26 | FUROSEMIDA INJ CX C/50 AMP                | Cx  | 20   | 65,00  | 1.300,00  |
| 27 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG INJ         | Cx  | 12   | 6,20   | 74,40     |
| 28 | NEOCAINA PESADA 5% CX C/40                | Cx  | 07   | 380,00 | 2.660,00  |
| 29 | GENTAMICINA 20 MG CX C/100                | Cx  | 07   | 64,50  | 451,50    |
| 30 | GENTAMICINA 40 MG CX C/100                | Cx  | 07   | 68,80  | 481,60    |
| 31 | GENTAMICINA 80 MG CX C/100                | Cx  | 07   | 146,20 | 1.023,40  |
| 32 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/28                 | Cx  | 05   | 18,92  | 94,60     |
| 33 | ISORDIL 5MG CX C/30                       | Cx  | 05   | 3,43   | 17,15     |
| 34 | SUSTRAT 10 CX C/30                        | Cx  | 02   | 33,97  | 67,94     |
| 35 | METRONIDAZOL 500 MG INJETÁVEL             | Frs | 250  | 4,99   | 1.247,50  |
| 36 | ADRENALINA INJETÁVEL CX C/50 AMP          | Cx  | 02   | 399,00 | 798,00    |
| 37 | ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10ML CX<br>C/200 | Cx  | 10   | 68,00  | 680,00    |
| 38 | AMPICILINA INJETÁVEL 1G FRASCO            | Frs | 150  | 6,80   | 1.020,00  |
| 39 | AMPICILINA INJETÁVEL 500MG                | Frs | 150  | 6,38   | 957,00    |
| 40 | CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CX<br>C/200 | Cx  | 02   | 80,00  | 160,00    |
| 41 | CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL CX<br>C/200    | Cx  | 02   | 80,00  | 160,00    |
| 42 | DEXAMETAZONA INJ. 4 MG / ML C/ 100<br>AMP | Cx  | 20   | 160,00 | 3.200,00  |
| 43 | DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA                 | Amp | 1500 | 1,19   | 1.785,00  |
| 44 | GLICOSE 25% INJ. CX C/ 100 AMP            | Cx  | 03   | 80,00  | 240,00    |
| 45 | HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL<br>CX C/50 | Cx  | 250  | 14,00  | 3.500,00  |
| 46 | LIDOCAÍNA 2% S/ VASO AMPOLA               | Amp | 250  | 3,85   | 962,50    |
| 47 | METOCLOPRAMIDA INJ. C/50 AMP.             | Cx  | 20   | 48,00  | 960,00    |
| 48 | PROMETAZINA INJETÁVEL AMPOLA              | Amp | 125  | 4,85   | 606,25    |
| 49 | RANITIDINA INJETÁVEL C/50 AMP.            | Cx  | 15   | 75,00  | 1.125,00  |
| 50 | VITAMINA C INJ. CX C/50 AMP               | Cx  | 15   | 72,00  | 1.080,00  |
| 51 | PENICILINA INJ 1.200.00 UI FRASCO         | Frs | 350  | 9,60   | 3.360,00  |
| 52 | PENICILINA INJ 400.000 UI FRASCO          | Frs | 350  | 9,20   | 3.220,00  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|                                |                                  |     |     |      |                  |
|--------------------------------|----------------------------------|-----|-----|------|------------------|
| 53                             | PENICILINA INJ 600.000 UI FRASCO | Frs | 350 | 9,40 | 3.290,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |                                  |     |     |      | <b>90.911,65</b> |

**LOTE 03 - MATERIAIS HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                        | UNID. | QUANT | V. ESTIMADO R\$ |          |
|------|--------------------------------------|-------|-------|-----------------|----------|
|      |                                      |       |       | UNIT.           | TOTAL    |
| 01   | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100        | Pct   | 38    | 5,80            | 220,40   |
| 02   | AGULHA 30x08 CX/100 DESC.            | Cx    | 75    | 12,00           | 900,00   |
| 03   | AGULHA 25X8 DESC CX/100              | Cx    | 75    | 12,00           | 900,00   |
| 04   | AGULHAS RAQUI Nº 23 DESC             | Un    | 150   | 8,00            | 1.200,00 |
| 05   | AGULHAS RAQUI Nº 25 DESC             | Un    | 150   | 8,00            | 1.200,00 |
| 06   | AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 CX/100UND | Cx    | 38    | 12,00           | 456,00   |
| 07   | AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7 CX/100und   | Cx    | 113   | 12,00           | 1.356,00 |
| 08   | ALCOOL 92,8% 1000ml                  | Lt    | 180   | 9,60            | 1.728,00 |
| 09   | ÁLCOOL A 70% 1000 ML                 | Lt    | 360   | 7,64            | 2.750,40 |
| 10   | CATGUT CROMADO 0 C/AG CX/24und       | Cx    | 27    | 115,00          | 3.105,00 |
| 11   | CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX/24UND     | Cx    | 27    | 115,00          | 3.105,00 |
| 12   | CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX/24und     | Cx    | 27    | 115,00          | 3.105,00 |
| 13   | GAZES 6.5x6.5 C/500und 9 FIOS        | Pct   | 225   | 11,04           | 2.484,00 |
| 14   | GAZES 7.5x7.5 C/500und 13FIOS        | Pct   | 450   | 12,88           | 5.796,00 |
| 15   | EQUIPO MACRO GOTAS                   | Un    | 3750  | 2,16            | 8.100,00 |
| 16   | CLAMP UMBILICAL CX C/50              | Cx    | 15    | 73,60           | 1.104,00 |
| 17   | MONONYLON 0 CX/24und C/AG            | Cx    | 27    | 60,00           | 1.620,00 |
| 18   | MONONYLON 1-0 CX/24und C/AG          | Cx    | 27    | 60,00           | 1.620,00 |
| 19   | MONONYLON 2-0 CX/24UND C/AG          | Cx    | 27    | 60,00           | 1.620,00 |
| 20   | MONONYLON 3-0 CX/24und C/AG          | Cx    | 27    | 60,00           | 1.620,00 |
| 21   | MONONYLON 4-0 CX/24und C/AG          | Cx    | 27    | 60,00           | 1.620,00 |
| 22   | MONONYLON 5-0 CX/24und C/AG          | Cx    | 27    | 60,00           | 1.620,00 |
| 23   | SERINGAS 10ML C/ AGULHA 25X7         | Un    | 15000 | 0,53            | 7.950,00 |
| 24   | SERINGAS 1ML C/ AGULHA 13X4,5        | Un    | 11250 | 0,33            | 3.712,50 |
| 25   | SERINGAS 20ML C/ AGULHA 25X7         | Un    | 9000  | 0,85            | 7.650,00 |
| 26   | SERINGAS 3ML C/ AGULHA 25X7          | Un    | 18750 | 0,32            | 6.000,00 |
| 27   | SERINGAS 5ML C/ AGULHA 25X7          | Un    | 18750 | 0,34            | 6.375,00 |
| 28   | JALECO 14 CX C/100                   | Cx    | 38    | 135,00          | 5.130,00 |
| 29   | JALECO 16 CX C/100                   | Cx    | 38    | 135,00          | 5.130,00 |
| 30   | JALECO 18 CX C/100                   | Cx    | 38    | 124,20          | 4.719,60 |
| 31   | JALECO 20 CX C/100                   | Cx    | 38    | 124,20          | 4.719,60 |
| 32   | JALECO 22 CX C/100                   | Cx    | 38    | 124,20          | 4.719,60 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|    |   |     |      |        |           |
|----|---|-----|------|--------|-----------|
| 33 | JALECO 24 CX C/100                        | Cx  | 38   | 124,20 | 4.719,60  |
| 34 | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA PC C/25  | Pct | 15   | 147,20 | 2.208,00  |
| 35 | POLIXO 2 VIAS                             | Un  | 3750 | 1,10   | 4.125,00  |
| 36 | PROPE                                     | Pct | 2625 | 24,00  | 63.000,00 |
| 37 | TOUCA C/ ELASTICO                         | Pct | 2625 | 20,24  | 53.130,00 |
| 38 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT | Un  | 225  | 6,60   | 1.485,00  |
| 39 | ALGODAO HIDROFILO 250gr C/6 RLS           | PCT | 23   | 60,00  | 1.380,00  |
| 40 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G C/6RLS            | PCT | 15   | 68,00  | 1.020,00  |
| 41 | ATADURA CREPOM 10cm                       | DZ  | 900  | 7,65   | 6.885,00  |
| 42 | ATADURA CREPOM 12cm                       | DZ  | 1800 | 9,35   | 16.830,00 |
| 43 | ATADURA DE CREPOM 20cm                    | DZ  | 2700 | 11,90  | 32.130,00 |
| 44 | ATADURA CREPON 15 CM                      | DZ  | 3600 | 10,20  | 36.720,00 |
| 45 | ATADURA GESSADA 10 CM CX C/50             | CX  | 15   | 40,80  | 612,00    |
| 46 | ATADURA GESSADA 15 CM CX C/50             | CX  | 15   | 55,25  | 828,75    |
| 47 | ATADURA GESSADA 20 CM CX C/50             | CX  | 15   | 72,25  | 1.083,75  |
| 48 | ALGODAO PARA GESSO                        | PCT | 2250 | 16,00  | 36.000,00 |
| 49 | GAZES 6.5x6.5 CX 9 FIOS                   | PCT | 75   | 12,00  | 900,00    |
| 50 | ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEAVEL            | DZ  | 68   | 120,00 | 8.160,00  |
| 51 | LAMINA DE BISTURI NR.24 CX C/100          | UND | 375  | 0,44   | 165,00    |
| 52 | LAMINA DE BISTURI NR.15 CX C/100          | UM  | 375  | 0,44   | 165,00    |
| 53 | LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0             | PR  | 1125 | 2,20   | 2.475,00  |
| 54 | LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7,5     | PR  | 1125 | 2,20   | 2.475,00  |
| 55 | LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8,0     | PR  | 750  | 2,20   | 1.650,00  |
| 56 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-PP        | CX  | 450  | 28,00  | 12.600,00 |
| 57 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-P         | CX  | 450  | 28,00  | 12.600,00 |
| 58 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-M         | CX  | 450  | 28,00  | 12.600,00 |
| 59 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G         | CX  | 375  | 28,00  | 10.500,00 |
| 60 | MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100    | PCT | 27   | 13,50  | 364,50    |
| 61 | GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91            | RLS | 45   | 35,70  | 1.606,50  |
| 62 | SCALP Nº 21                               | UND | 3750 | 0,31   | 1.162,50  |
| 63 | SCALP Nº19                                | UND | 3750 | 0,31   | 1.162,50  |
| 64 | SCALP Nº23                                | UND | 3750 | 0,31   | 1.162,50  |
| 65 | SCALP Nº25                                | UND | 3750 | 0,31   | 1.162,50  |
| 66 | SCALP Nº27                                | UND | 3750 | 0,31   | 1.162,50  |
| 67 | SONDA URETRAL Nº 10                       | UND | 225  | 0,89   | 200,25    |
| 68 | SONDA URETRAL Nº 12                       | UND | 225  | 0,89   | 200,25    |
| 69 | SONDA URETRAL Nº 14                       | UND | 300  | 0,89   | 267,00    |
| 70 | SONDA URETRAL Nº 16                       | UND | 300  | 0,89   | 267,00    |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|                                |                                |     |     |       |                   |
|--------------------------------|--------------------------------|-----|-----|-------|-------------------|
| 71                             | SONDA URETRAL Nº 8             | UND | 300 | 0,89  | 267,00            |
| 72                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6         | UND | 225 | 0,89  | 200,25            |
| 73                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8         | UND | 225 | 0,89  | 200,25            |
| 74                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10       | UND | 225 | 0,89  | 200,25            |
| 75                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14       | UND | 225 | 0,92  | 207,00            |
| 76                             | TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO  | UND | 450 | 14,11 | 6.349,50          |
| 77                             | TIRA DE TESTE P/ GLICEMIA C/50 | CX  | 225 | 68,00 | 15.300,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |                                |     |     |       | <b>461.225,45</b> |

**LOTE 04 - MATERIAIS HOSPITALARES - COTA RESERVADA ME E EPP**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                           | UNID. | QUANT | V. ESTIMADO R\$ |          |
|------|---|-------|-------|-----------------|----------|
|      |   |       |       | UNIT.           | TOTAL    |
| 01   | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100           | Pct   | 12    | 5,80            | 69,60    |
| 02   | AGULHA 30x08 CX/100 DESC.               | Cx    | 25    | 12,00           | 300,00   |
| 03   | AGULHA 25X8 DESC CX/100                 | Cx    | 25    | 12,00           | 300,00   |
| 04   | AGULHAS RAQUI Nº 23 DESC                | Un    | 50    | 8,00            | 400,00   |
| 05   | AGULHAS RAQUI Nº 25 DESC                | Un    | 50    | 8,00            | 400,00   |
| 06   | AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5<br>CX/100UND | Cx    | 12    | 12,00           | 144,00   |
| 07   | AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7<br>CX/100und   | Cx    | 37    | 12,00           | 444,00   |
| 08   | ALCOOL 92,8% 1000ml                     | Lt    | 60    | 9,60            | 576,00   |
| 09   | ÁLCOOL A 70% 1000 ML                    | Lt    | 120   | 7,64            | 916,80   |
| 10   | CATGUT CROMADO 0 C/AG CX/24und          | Cx    | 09    | 115,00          | 1.035,00 |
| 11   | CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX/24UND        | Cx    | 09    | 115,00          | 1.035,00 |
| 12   | CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX/24und        | Cx    | 09    | 115,00          | 1.035,00 |
| 13   | GAZES 6.5x6.5 C/500und 9 FIOS           | Pct   | 75    | 11,04           | 828,00   |
| 14   | GAZES 7.5x7.5 C/500und 13FIOS           | Pct   | 150   | 12,88           | 1.932,00 |
| 15   | EQUIPO MACRO GOTAS                      | Un    | 1250  | 2,16            | 2.700,00 |
| 16   | CLAMP UMBILICAL CX C/50                 | Cx    | 05    | 73,60           | 368,00   |
| 17   | MONONYLON 0 CX/24und C/AG               | Cx    | 09    | 60,00           | 540,00   |
| 18   | MONONYLON 1-0 CX/24und C/AG             | Cx    | 09    | 60,00           | 540,00   |
| 19   | MONONYLON 2-0 CX/24UND C/AG             | Cx    | 09    | 60,00           | 540,00   |
| 20   | MONONYLON 3-0 CX/24und C/AG             | Cx    | 09    | 60,00           | 540,00   |
| 21   | MONONYLON 4-0 CX/24und C/AG             | Cx    | 09    | 60,00           | 540,00   |
| 22   | MONONYLON 5-0 CX/24und C/AG             | Cx    | 09    | 60,00           | 540,00   |
| 23   | SERINGAS 10ML C/ AGULHA 25X7            | Un    | 5000  | 0,53            | 2.650,00 |
| 24   | SERINGAS 1ML C/ AGULHA 13X4,5           | Un    | 3750  | 0,33            | 1.237,50 |
| 25   | SERINGAS 20ML C/ AGULHA 25X7            | Un    | 3000  | 0,85            | 2.550,00 |
| 26   | SERINGAS 3ML C/ AGULHA 25X7             | Un    | 6250  | 0,32            | 2.000,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|    |   |     |      |        |           |
|----|---|-----|------|--------|-----------|
| 27 | SERINGAS 5ML C/ AGULHA 25X7               | Un  | 6250 | 0,34   | 2.125,00  |
| 28 | JALECO 14 CX C/100                        | Cx  | 12   | 135,00 | 1.620,00  |
| 29 | JALECO 16 CX C/100                        | Cx  | 12   | 135,00 | 1.620,00  |
| 30 | JALECO 18 CX C/100                        | Cx  | 12   | 124,20 | 1.490,40  |
| 31 | JALECO 20 CX C/100                        | Cx  | 12   | 124,20 | 1.490,40  |
| 32 | JALECO 22 CX C/100                        | Cx  | 12   | 124,20 | 1.490,40  |
| 33 | JALECO 24 CX C/100                        | Cx  | 12   | 124,20 | 1.490,40  |
| 34 | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA PC C/25  | Pct | 05   | 147,20 | 736,00    |
| 35 | POLIXO 2 VIAS                             | Un  | 1250 | 1,10   | 1.375,00  |
| 36 | PROPE                                     | Pct | 875  | 24,00  | 21.000,00 |
| 37 | TOUCA C/ ELASTICO                         | Pct | 875  | 20,24  | 17.710,00 |
| 38 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT | Un  | 75   | 6,60   | 495,00    |
| 39 | ALGODAO HIDROFILO 250gr C/6 RLS           | PCT | 07   | 60,00  | 420,00    |
| 40 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G C/6RLS            | PCT | 05   | 68,00  | 340,00    |
| 41 | ATADURA CREPOM 10cm                       | DZ  | 300  | 7,65   | 2.295,00  |
| 42 | ATADURA CREPOM 12cm                       | DZ  | 600  | 9,35   | 5.610,00  |
| 43 | ATADURA DE CREPOM 20cm                    | DZ  | 900  | 11,90  | 10.710,00 |
| 44 | ATADURA CREPON 15 CM                      | DZ  | 1200 | 10,20  | 12.240,00 |
| 45 | ATADURA GESSADA 10 CM CX C/50             | CX  | 05   | 40,80  | 204,00    |
| 46 | ATADURA GESSADA 15 CM CX C/50             | CX  | 05   | 55,25  | 276,25    |
| 47 | ATADURA GESSADA 20 CM CX C/50             | CX  | 05   | 72,25  | 361,25    |
| 48 | ALGODAO PARA GESSO                        | PCT | 750  | 16,00  | 12.000,00 |
| 49 | GAZES 6.5x6.5 CX 9 FIOS                   | PCT | 25   | 12,00  | 300,00    |
| 50 | ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEAVEL            | DZ  | 22   | 120,00 | 2.640,00  |
| 51 | LAMINA DE BISTURI NR.24 CX C/100          | UND | 125  | 0,44   | 55,00     |
| 52 | LAMINA DE BISTURI NR.15 CX C/100          | UM  | 125  | 0,44   | 55,00     |
| 53 | LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0             | PR  | 375  | 2,20   | 825,00    |
| 54 | LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7,5     | PR  | 375  | 2,20   | 825,00    |
| 55 | LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8,0     | PR  | 250  | 2,20   | 550,00    |
| 56 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-PP        | CX  | 150  | 28,00  | 4.200,00  |
| 57 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-P         | CX  | 150  | 28,00  | 4.200,00  |
| 58 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-M         | CX  | 150  | 28,00  | 4.200,00  |
| 59 | LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G         | CX  | 125  | 28,00  | 3.500,00  |
| 60 | MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100    | PCT | 08   | 13,50  | 108,00    |
| 61 | GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91            | RLS | 15   | 35,70  | 535,50    |
| 62 | SCALP Nº 21                               | UND | 1250 | 0,31   | 387,50    |
| 63 | SCALP Nº19                                | UND | 1250 | 0,31   | 387,50    |
| 64 | SCALP Nº23                                | UND | 1250 | 0,31   | 387,50    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|                                |                                |     |      |       |                   |
|--------------------------------|--------------------------------|-----|------|-------|-------------------|
| 65                             | SCALP Nº25                     | UND | 1250 | 0,31  | 387,50            |
| 66                             | SCALP Nº27                     | UND | 1250 | 0,31  | 387,50            |
| 67                             | SONDA URETRAL Nº 10            | UND | 75   | 0,89  | 66,75             |
| 68                             | SONDA URETRAL Nº 12            | UND | 75   | 0,89  | 66,75             |
| 69                             | SONDA URETRAL Nº 14            | UND | 100  | 0,89  | 89,00             |
| 70                             | SONDA URETRAL Nº 16            | UND | 100  | 0,89  | 89,00             |
| 71                             | SONDA URETRAL Nº 8             | UND | 100  | 0,89  | 89,00             |
| 72                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6         | UND | 75   | 0,89  | 66,75             |
| 73                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8         | UND | 75   | 0,89  | 66,75             |
| 74                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10       | UND | 75   | 0,89  | 66,75             |
| 75                             | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14       | UND | 75   | 0,92  | 69,00             |
| 76                             | TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO  | UND | 150  | 14,11 | 2.116,50          |
| 77                             | TIRA DE TESTE P/ GLICEMIA C/50 | CX  | 75   | 68,00 | 5.100,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |                                |     |      |       | <b>153.077,25</b> |

**LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADO - COTA PRINCIPAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                       | UNID. | QUANT  | V. ESTIMADO R\$ |           |
|------|-------------------------------------|-------|--------|-----------------|-----------|
|      |                                     |       |        | UNIT            | TOTAL     |
| 01   | Amplictil 25mg comprimido           | Un    | 40.500 | 0,60            | 24.300,00 |
| 02   | Carbamazepina 200mg comprimido      | Un    | 90.000 | 0,28            | 25.200,00 |
| 03   | Carbamazepina 400mg comprimido      | Un    | 36.000 | 0,73            | 26.280,00 |
| 04   | Amplictil 100mg comprimido          | Un    | 90.000 | 0,48            | 43.200,00 |
| 05   | Biperideno 2mg (Cinetol) comprimido | Un    | 36.000 | 0,53            | 19.080,00 |
| 06   | Levozine 100mg comprimido           | Un    | 45.000 | 1,10            | 49.500,00 |
| 07   | Levozine 25mg comprimido            | Un    | 45.000 | 1,03            | 46.350,00 |
| 08   | Respiridon 2mg comprimido           | Un    | 45.000 | 0,58            | 26.100,00 |
| 09   | Clonazepan 0,5mg comprimido         | Un    | 36.000 | 0,16            | 5.760,00  |
| 10   | Clonazepan 2mg comprimido           | Un    | 36.000 | 0,16            | 5.760,00  |
| 11   | Haloperidol 5mg comprimido          | Un    | 90.000 | 0,23            | 20.700,00 |
| 12   | Haloperidol 1mg comprimido          | Un    | 27.000 | 0,28            | 7.560,00  |
| 13   | Fernegan 25mg comprimido            | Un    | 90.000 | 0,25            | 22.500,00 |
| 14   | Gardenal 100mg comprimido           | Un    | 90.000 | 0,30            | 27.000,00 |
| 15   | Gardenal 40mg/ml                    | Frs.  | 3.600  | 6,13            | 22.068,00 |
| 16   | Haldol 2mg/ml                       | Frs.  | 3.600  | 5,00            | 18.000,00 |
| 17   | Diazepam 5mg comprimido             | Un    | 36.000 | 0,15            | 5.400,00  |
| 18   | Diazepam 10mg comprimido            | Un    | 54.000 | 0,18            | 9.720,00  |
| 19   | Carbamazepina 20mg/ml               | Frs.  | 3.600  | 27,50           | 99.000,00 |
| 20   | Amytril 25mg comprimido             | Un    | 36.000 | 0,10            | 3.600,00  |
| 21   | Fenitoina 100mg comprimido          | Un    | 36.000 | 0,33            | 11.880,00 |
| 22   | Clonazepan 2,5mg/ml                 | Frs.  | 1.350  | 4,50            | 6.075,00  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|                                |   |      |        |       |                   |
|--------------------------------|---|------|--------|-------|-------------------|
| 23                             | Carbolitium 300mg comprimido                | Un   | 36.000 | 0,45  | 16.200,00         |
| 24                             | Cloridrato de Fluoxetina 20mg comprimido    | Un   | 18.000 | 0,20  | 3.600,00          |
| 25                             | Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido    | Un   | 18.000 | 0,40  | 7.200,00          |
| 26                             | Cloridrato de Nortriptilina 25mg comprimido | Un   | 18.000 | 0,78  | 14.040,00         |
| 27                             | Cloridrato de Metilfenidato 10mg comprimido | Un   | 13.500 | 2,38  | 32.130,00         |
| 28                             | Cloridrato de Clomipramina 25mg             | Un   | 13.500 | 1,88  | 25.380,00         |
| 29                             | Ácido Valpróico 250mg comprimido            | Un   | 13.500 | 0,83  | 11.205,00         |
| 30                             | Ácido Valpróico 250mg/5ml                   | Frs. | 1.800  | 17,58 | 31.644,00         |
| 31                             | Amplicitil 25mg/ml ampola                   | Un   | 900    | 2,48  | 2.232,00          |
| 32                             | Diazepam 5mg/ml ampola                      | Un   | 1.800  | 1,25  | 2.250,00          |
| 33                             | Fernegam 50mg/ml ampola                     | Un   | 900    | 4,58  | 4.122,00          |
| 34                             | Haloperidol Decanoato 50mg/ml ampola        | Un   | 900    | 15,00 | 13.500,00         |
| 35                             | Haldol 5mg/ml ampola                        | Un   | 900    | 2,88  | 2.592,00          |
| 36                             | Fenobarbital 200mg/ml ampola                | Un   | 900    | 4,60  | 4.140,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |   |      |        |       | <b>695.268,00</b> |

**LOTE 06 - MEDICAMENTOS CONTROLADO - COTA RESERVADA ME E EPP.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                       | UNID. | QUANT | V. ESTIMADO R\$ |           |
|------|-------------------------------------|-------|-------|-----------------|-----------|
|      |                                     |       |       | UNIT            | TOTAL     |
| 01   | Amplicitil 25mg comprimido          | Un    | 13500 | 0,60            | 8.100,00  |
| 02   | Carbamazepina 200mg comprimido      | Un    | 30000 | 0,28            | 8.400,00  |
| 03   | Carbamazepina 400mg comprimido      | Un    | 12000 | 0,73            | 8.760,00  |
| 04   | Amplicitil 100mg comprimido         | Un    | 30000 | 0,48            | 14.400,00 |
| 05   | Biperideno 2mg (Cinetol) comprimido | Un    | 12000 | 0,53            | 6.360,00  |
| 06   | Levozine 100mg comprimido           | Un    | 15000 | 1,10            | 16.500,00 |
| 07   | Levozine 25mg comprimido            | Un    | 15000 | 1,03            | 15.450,00 |
| 08   | Respiridon 2mg comprimido           | Un    | 15000 | 0,58            | 8.700,00  |
| 09   | Clonazepan 0,5mg comprimido         | Un    | 12000 | 0,16            | 1.920,00  |
| 10   | Clonazepan 2mg comprimido           | Un    | 12000 | 0,16            | 1.920,00  |
| 11   | Haloperidol 5mg comprimido          | Un    | 30000 | 0,23            | 6.900,00  |
| 12   | Haloperidol 1mg comprimido          | Un    | 9000  | 0,28            | 2.520,00  |
| 13   | Fernegan 25mg comprimido            | Un    | 30000 | 0,25            | 7.500,00  |
| 14   | Gardenal 100mg comprimido           | Un    | 30000 | 0,30            | 9.000,00  |
| 15   | Gardenal 40mg/ml                    | Frs.  | 1200  | 6,13            | 7.356,00  |
| 16   | Haldol 2mg/ml                       | Frs.  | 1200  | 5,00            | 6.000,00  |
| 17   | Diazepam 5mg comprimido             | Un    | 12000 | 0,15            | 1.800,00  |
| 18   | Diazepam 10mg comprimido            | Un    | 18000 | 0,18            | 3.240,00  |
| 19   | Carbamazepina 20mg/ml               | Frs.  | 1200  | 27,50           | 33.000,00 |
| 20   | Amytril 25mg comprimido             | Un    | 12000 | 0,10            | 1.200,00  |
| 21   | Fenitoina 100mg comprimido          | Un    | 12000 | 0,33            | 3.960,00  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

|                                |   |      |       |       |                   |
|--------------------------------|---|------|-------|-------|-------------------|
| 22                             | Clonazepan 2,5mg/ml                         | Frs. | 450   | 4,50  | 2.025,00          |
| 23                             | Carbolitium 300mg comprimido                | Un   | 12000 | 0,45  | 5.400,00          |
| 24                             | Cloridrato de Fluoxetina 20mg comprimido    | Un   | 6000  | 0,20  | 1.200,00          |
| 25                             | Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido    | Un   | 6000  | 0,40  | 2.400,00          |
| 26                             | Cloridrato de Nortriptilina 25mg comprimido | Un   | 6000  | 0,78  | 4.680,00          |
| 27                             | Cloridrato de Metilfenidato 10mg comprimido | Un   | 4500  | 2,38  | 10.710,00         |
| 28                             | Cloridrato de Clomipramina 25mg             | Un   | 4500  | 1,88  | 8.460,00          |
| 29                             | Ácido Valpróico 250mg comprimido            | Un   | 4500  | 0,83  | 3.735,00          |
| 30                             | Ácido Valpróico 250mg/5ml                   | Frs. | 600   | 17,58 | 10.548,00         |
| 31                             | Amplicitil 25mg/ml ampola                   | Un   | 300   | 2,48  | 744,00            |
| 32                             | Diazepam 5mg/ml ampola                      | Un   | 600   | 1,25  | 750,00            |
| 33                             | Fernegam 50mg/ml ampola                     | Un   | 300   | 4,58  | 1.374,00          |
| 34                             | Haloperidol Decanoato 50mg/ml ampola        | Un   | 300   | 15,00 | 4.500,00          |
| 35                             | Haldol 5mg/ml ampola                        | Un   | 300   | 2,88  | 864,00            |
| 36                             | Fenobarbital 200mg/ml ampola                | Un   | 300   | 4,60  | 1.380,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |   |      |       |       | <b>231.756,00</b> |

4.1. Inporta o Valor Global em R\$ 1.908.169,00 (um milhão, novecentos e oito mil, cento e sessenta e nove reais).

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os medicamentos/materiais, de forma parcelada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

5.2. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega dos medicamentos/materiais, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

6.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos/materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá os medicamentos/materiais acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

6.1.3. Os medicamentos e demais materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

6.1.4. Os medicamentos/materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

6.1.5. Os medicamentos/materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;

d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 horas;

e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos medicamentos/materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:**

11.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde.

#### **12. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:**

2.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matinha, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

2.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Matinha poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Matinha, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo para de vigência será até 31/12/2019, contado da data de assinatura do Contrato.





Matinha é de todos

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018–MATINHA-MA**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Matinha

**Ref.: PREGÃO Nº 37/2018–MATINHA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Matinha é de todos

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018–MATINHA-MA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 37/2018 – MATINHA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Matinha é de todos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018–MATINHA-MA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO Nº 37/2018 – MATINHA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - MATINHA-MA**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATINHA,** E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente neste Município, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo nº 132/2018-Matinha/MA, referente ao Pregão Presencial nº 37/2018-MATINHA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento de contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer, sob demanda, medicamentos hospitalar e controlado e material de consumo hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Dr. Afonso Matos e demais Postos de Saúde Matinha/MA para o exercício de 2019, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os medicamentos/materiais de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos/materiais, na Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira acompanhado das respectivas notas fiscais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Poderão ser rejeitados os medicamentos/materiais em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos/materiais a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

A simples entrega dos medicamentos/materiais, objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- I. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.
- II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:
  - a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
  - b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá os medicamentos/materiais acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os medicamentos/materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os medicamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os materiais, contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referênciã;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos medicamentos/materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Paraágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: 02.16.01.10.301.0024.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 02.16.01.10.302.0024.2043.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Ambulatorial e Hospitalar; 02.16.01.10.302.0024.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do CAPS; 02.16.01.10.305.0024.2044.0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 201....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018–MATINHA-MA**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 37/2018- MATINHA/MA.

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-MATINHA/MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 – MATINHA/MA**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A

Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 37/2018- MATINHA/MA.

**Prezados Senhores,**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)



Matinha é de todos

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 – MATINHA/MA**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para devidos fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)